

CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

PROJETO DE LEI nº

10

/2026

Câmara Municipal de
Bariri/SP

2.4 FEV 2026

PROTOCOLO

Nº 168

OBJETO DELIBERAÇÃO

As Comissões

Finanças Orçamento

SALA SESSÕES

02/03/2026
PRESIDENTE

Autoriza o Poder Legislativo a promover o pagamento retroativo de quinquênios e sexta-parte aos servidores conforme Lei Complementar Federal nº 226/2026.

ARTIGO 1º - Fica a Câmara Municipal autorizada a promover o pagamento retroativo de quinquênio e sexta-parte, que tenham sido suspensos durante o período de decreto de estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar Federal nº 226/2026.

ARTIGO 2º - Aplicam-se as disposições desta lei a todos os servidores do legislativo que foram afetados pelas disposições então vigentes da Lei Complementar Federal nº 173/2020.

ARTIGO 3º - O pagamento será realizado de forma única e integral, sem parcelamento, em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira do legislativo.

ARTIGO 4º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por recursos orçamentários próprios, indicados pela edilidade, de conformidade com a legislação em vigor, suplementados, se necessário.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2027, revogando-se as disposições em contrário.

Justificativa

A edição da Lei Complementar nº 173, de 2020, ocasionou consequências indelévels aos direitos dos servidores públicos, com a suspensão da contagem de tempo para fins de quinquênio e sexta-parte, no período entre maio de 2020 e dezembro de 2021.

O inciso IX do artigo 8º da LC 173/20 previa a proibição de contagem do tempo como período aquisitivo para a “concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes”

Com a publicação da LC 226 de 12 de janeiro de 2026, porém, houve a revogação dessa pernicioso previsão, junto à previsão de que sejam feitos os pagamentos retroativos de quinquênio, sexta-parte e demais mecanismos equivalentes, correspondentes ao período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, desde que respeitada sua disponibilidade orçamentária própria.

Desta forma, este projeto permite que a Câmara faça valer a lei federal em vigor e assegure aos servidores públicos tanto o reconhecimento do período quanto faça o devido pagamento.

Câmara Municipal de Bariri, 23 de fevereiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

A Mesa



Ricardo Prearo
Presidente

Aline Mazo Prearo
1ª Secretária



Daniel Oliveira Rodrigues
2º Secretário